



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2571 DE 14 DE JANEIRO DE 1.985.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º
DO DECRETO Nº 2.566 DE 02
DE JANEIRO DE 1.985.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 31 do Decreto-Lei Estadual nº 1 de 31 de dezembro de 1.981, e com fulcro no art. 5º, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A.

ART. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 2.566 de 02 de janeiro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Estado de Rondônia, os imóveis localizados nesta cidade de Porto Velho na Avenida Carlos Gomes, nºs 563 (quinhentos e sessenta e três); 567 (quinhentos e sessenta e sete); 577 (quinhentos e setenta e sete); 581 (quinhentos e oitenta e um); 585 (quinhentos e oitenta e cinco); 591 (quinhentos e noventa e um); 595 (quinhentos e noventa e cinco) e 599 (quinhentos e noventa e nove), entre a Avenida Presidente Dutra e a Rua Rogério Weber, que constituem a chamada "Vila Erse"."

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Governador do Estado em
Exercício.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10111985 de 17/01/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2571 DE 14 DE JANEIRO DE 1985

DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 19
DO DECRETO Nº 2.568 DE 02
DE JANEIRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 31 da Consti-
tução Federal, no 1 de 31 de dezembro de 1981, e com base
no art. 59, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho
de 1981,

D E C R E T O

ART. 19 - O Art. 19 do Decreto nº 2.568 de
02 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 19 Fica declarado de utilidade pública, para
fins de desapropriação, pelo Estado de Rondônia, os imóveis localizados nas
cidades de Porto Velho na Avenida Carlos Gomes, nºs 585 (quintal e sala
acima e 586), 587 (quintal e sala), 588 (quintal e sala),
589 (quintal e sala), 590 (quintal e sala), 591 (quintal e sala),
592 (quintal e sala), 593 (quintal e sala), 594 (quintal e sala),
595 (quintal e sala), 596 (quintal e sala), 597 (quintal e sala),
598 (quintal e sala), 599 (quintal e sala), entre a Avenida Inter-Sete e a
Rua Loggia Heber, que constituem a chamada "Área 585".

ART. 20 - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

JAMILNE VASCONCELOS FERREIRA
Governador do Estado em
exercício.